



Subsídios de Parceria: Informações essenciais

Ciclo anual de candidaturas
n.º 2, EF 2024/25

Publicado em dezembro de 2024



**Ocean Community
Empowerment
and Nature**

Índice

1.	Este documento e outros recursos	2
1.1.	Finalidade deste documento.....	2
1.2.	Notas de orientações.....	2
1.3.	Webinars e workshops.....	2
1.4.	Central de atendimento do OCEAN.....	2
2.	Subsídios de Parceria do OCEAN.....	3
2.1.	Sobre o OCEAN.....	3
2.2.	Vias de financiamento do OCEAN	3
2.3.	Subsídios de Parceria	3
3.	Ciclo 2 – Subsídios de Parceria.....	4
3.1.	Processo de candidatura	4
3.2.	Critérios de elegibilidade	4
3.3.	Critérios de pontuação e processo de avaliação	5
3.4.	Igualdade de gênero, deficiências e inclusão social (GEDSI)	5
3.5.	Custo-benefício (VfM, “value for money”)	5
3.6.	País de rendimento médio-alto (PRMAs).....	6
3.7.	Contribuição para a adaptação e/ou mitigação do clima.....	6
3.8.	Visão geral do processo de Subsídios de Parceria	7
4.	Como se candidatar	8
4.1.	Calendário para o Ciclo anual de candidaturas n.º 2	8
4.2.	Flexi-Grant	8
4.3.	Idioma.....	8
4.4.	Requisitos da candidatura e materiais complementares.....	8
5.	Contemplação e administração do subsídio	10
5.1.	Conselho do Programa OCEAN.....	10
5.2.	Requisitos pré-contemplação	10
5.3.	Due diligence.....	10
5.4.	Termos e condições para a concessão do subsídio.....	11
5.5.	Início do projeto	11
5.6.	Comunidade OCEAN Grants	11
5.7.	Requisitos de relatórios.....	11
5.8.	Eventos de aprendizagem.....	12
5.9.	Desembolsos e solicitações de recursos.....	12
5.10.	Solicitações de alteração.....	12
5.11.	Auditorias por amostragem.....	12
5.12.	Visitas ao projeto	12
5.13.	Visibilidade e comunicações do OCEAN	13
5.14.	Encerramento do projeto	13
6.	Anexo A: Países elegíveis.....	14

OGL © Direitos autorais da Crown, 2024

Você pode reutilizar essas informações (exceto logotipos) gratuitamente em qualquer formato ou meio, sob os termos da Open Government Licence [v.3](https://www.ogp.gov.uk/). Qualquer dúvida sobre esta publicação deve ser encaminhada para nós no endereço ocean@defra.gov.uk.

1. Este documento e outros recursos

1.1. Finalidade deste documento

Este documento de informações essenciais destina-se às organizações interessadas em se candidatar a um **Subsídio de Parceria** do Programa de Subsídios para o Fortalecimento de Comunidades e Natureza do Oceano (OCEAN). Ele descreve os principais critérios de elegibilidade e requisitos do processo de candidatura, bem como as principais datas e como se candidatar. Ele também detalha informações importantes para o gerenciamento eficaz do subsídio, caso a candidatura à verba seja bem-sucedida.

Para obter informações sobre Subsídios Comunitários, consulte Subsídios comunitários: Informações essenciais.

1.2. Notas de orientações

É altamente recomendável que você leia este documento na íntegra antes de iniciar sua candidatura à verba do OCEAN. Este documento resume todas as principais informações, mas não é exaustivo. Para obter mais detalhes, leia também as versões mais recentes das seguintes notas de orientações, que estarão disponíveis no site do OCEAN e no Flexi-Grant antes de cada novo ciclo de financiamento:

- Guia Completo aos Candidatos
- Orientações Financeiras
- Orientações sobre Monitoramento, Avaliação e Aprendizagem
- Orientação sobre Igualdade de Gênero e Inclusão Social
- Orientações sobre o Flexi-Grant

1.3. Webinars e workshops

Para ajudá-lo a desenvolver uma candidatura, a Administradora de Subsídios do OCEAN convida você a participar dos seguintes eventos:

- Como se candidatar e desenvolver uma candidatura bem-sucedida
- Monitoramento, Avaliação e Aprendizagem
- Perguntas frequentes e suporte a candidaturas

Os candidatos que se inscreverem na [lista de discussão do OCEAN](#) receberão convites para participar de eventos, e todos os eventos serão publicados em nosso site antes de cada novo ciclo de financiamento – <https://oceangrants.org.uk/>. Para participar desses eventos, será necessário registrar-se no site.

1.4. Central de atendimento do OCEAN

Se precisar de qualquer ajuda com a candidatura, você poderá contatar a central de atendimento do OCEAN pelo e-mail helpdesk@oceangrants.org.uk usando o idioma de sua preferência. Responderemos à sua consulta em até cinco dias úteis.

Informamos que a Central de atendimento só pode fornecer esclarecimentos sobre as informações incluídas nas notas de orientações publicadas. A Central de atendimento não pode comentar sobre suas ideias de projeto, pré-avaliar sua elegibilidade ou confirmar se a versão preliminar da candidatura e os documentos comprobatórios atendem aos requisitos.

2. Subsídios de Parceria do OCEAN

2.1. Sobre o OCEAN

O Programa de Subsídios para o Fortalecimento de Comunidades e Natureza do Oceano (doravante, "OCEAN") é uma iniciativa global de subsídios competitivos que visa apoiar as pessoas mais afetadas pelo declínio da saúde oceânica e pelas mudanças climáticas por meio do custeio de soluções locais para problemas locais.

Impacto do OCEAN: Colocar o oceano em um caminho de recuperação, permitindo que as comunidades locais e a natureza prosperem.

O OCEAN é custeado pelo Ministério do Meio Ambiente, da Alimentação e dos Assuntos Rurais (Defra), por meio do [Blue Planet Fund \(BPF\)](#) do Reino Unido, que é um portfólio de programas de £500 milhões do Reino Unido que apoia os países em desenvolvimento na proteção do ambiente marinho e na redução da pobreza. As candidaturas e os subsídios são administradas pela NIRAS (a "Administradora de Subsídios do OCEAN").

2.2. Vias de financiamento do OCEAN

Há duas vias de financiamento OCEAN distintas disponíveis: Subsídios Comunitários e Subsídios de Parceria. Os subsídios são concedidos por meio dessas duas vias a **projetos que visem reduzir a pobreza multidimensional de forma a contribuir para a proteção, a restauração e/ou o benefício do ambiente marinho e de sua biodiversidade.**

Embora os projetos possam ter um foco principal, eles devem demonstrar uma abordagem clara e integrada que trate do vínculo crítico entre a redução da pobreza e o ambiente marinho. É fundamental que todos os projetos reconheçam e tratem dos desafios interconectados do desenvolvimento socioeconômico e da redução da pobreza em conjunto com a proteção, a restauração e o manejo sustentável dos ecossistemas marinhos.

2.3. Subsídios de Parceria

A via dos Subsídios de Parceria foi projetada para atender às necessidades de organizações médias a grandes e estabelecidas, que trabalhem com organizações de liderança local, baseadas no país onde planejam implementar seu projeto (consulte no [Anexo A](#) a lista de países elegíveis). Todas as candidaturas a Subsídios de Parceria devem:

- apoiar uma redução da pobreza multidimensional;
- levar a melhorar a proteção, a restauração, a conservação ou o manejo sustentável do ambiente marinho;
- reduzir as desigualdades sociais e de gênero e dar autonomia aos membros da comunidade, reduzindo as barreiras e aumentando o acesso equitativo a ativos, recursos e competências para mulheres, pessoas com deficiência e outros grupos marginalizados (ou seja, uma abordagem "fortalecedores de GEDSI");
- estabelecer parceria com pelo menos uma organização sediada no mesmo país do projeto;
- demonstrar como contribuem para a adaptação e/ou mitigação do clima;
- demonstrar boa compreensão do contexto em que o projeto ocorrerá;
- envolver e trabalhar efetivamente com as comunidades locais que estão buscando apoiar;
- implementar uma abordagem escalável única por meio de redes bem estabelecidas para proporcionar o máximo de impacto e resultados de longo prazo para o ambiente marinho e as comunidades locais.

3. Ciclo 2 – Subsídios de Parceria

3.1. Processo de candidatura

O processo de candidatura aos Subsídios de Parceria do OCEAN consiste em duas fases (cronogramas na Seção 4):

- **Fase 1 – Candidatura detalhada:** os candidatos enviam um formulário de candidatura detalhado, acompanhado de materiais de apoio.
- **Fase 2 – Entrevista:** os candidatos devem participar de uma entrevista virtual para responder a perguntas de esclarecimento decorrentes da análise do Comitê de Especialistas do OCEAN na Fase 1.

3.2. Critérios de elegibilidade

Para se qualificar para um Subsídio de Parceria, as candidaturas precisam atender aos critérios de elegibilidade obrigatórios para a via de financiamento. As candidaturas serão avaliadas por mérito técnico, **somente se** atenderem a **todos os** critérios de elegibilidade e requisitos de candidatura. **As candidaturas que não atenderem aos critérios de elegibilidade especificados ou aos requisitos de candidatura (veja detalhes abaixo) serão rejeitadas.**

Tamanho do subsídio	<ul style="list-style-type: none"> • Entre GBP 250.000,00 e GBP 3.000.000,00. • O valor máximo do orçamento anual em um determinado ano não deve exceder 25% do rendimento anual da organização principal.
Duração do projeto	<ul style="list-style-type: none"> • Duração mínima: 12 meses; duração máxima: 41 meses (todos os projetos devem ser concluídos até 31 de março de 2029). • Prefere-se projetos plurianuais, sempre que possível, para apoiar um maior impacto e um melhor custo-benefício, a menos que objetivos distintos possam ser realizados em um ano.
Data de início do projeto	<ul style="list-style-type: none"> • Entre novembro e dezembro de 2025.
País do projeto	<ul style="list-style-type: none"> • Sediado em um país elencado no Anexo A: Países elegíveis.
Organização principal	<ul style="list-style-type: none"> • Pode ser uma organização sem fins lucrativos, um instituto acadêmico ou de pesquisa, uma organização do setor privado, uma empresa ou uma associação empresarial. • Deve estar formalmente estabelecido há mais de três anos e deve ser capaz de fornecer pelo menos três anos completos de demonstrações financeiras auditadas. • A sede pode ser em qualquer lugar do mundo, embora sejam incentivados projetos de organizações locais/nacionais. • Não se aplicam requisitos de renda • Os fundos do OCEAN não podem ser usados para gerar lucro para a organização principal.
Organizações Parceiras	<ul style="list-style-type: none"> • A organização principal deve fazer parceria com pelo menos uma organização legalmente registrada no país do projeto principal. Se um projeto estiver trabalhando em vários países, deverá identificar um parceiro em cada país. • As organizações parceiras podem ser uma organização sem fins lucrativos, um instituto acadêmico ou de pesquisa, uma organização do setor privado, uma empresa ou uma associação empresarial. Pelo

menos um parceiro deve estar legalmente registrado no país do projeto e nenhum requisito de renda se aplica aos Parceiros.

- Agências governamentais e organizações intergovernamentais podem ser organizações parceiras, mas não podem receber verbas.
- Se a organização principal tiver escritórios locais ou coligados no país do projeto, apesar de estarem estabelecidos como entidades legais separadas, ela poderá fazer parceria com eles, mas deverá fazer parceria também com pelo menos uma outra organização legalmente registrada no país do projeto.

3.3. Critérios de seleção e processo de avaliação

As candidaturas que atenderem aos critérios de elegibilidade e aos requisitos de candidatura serão analisadas por três membros do Comitê de Especialistas do OCEAN, um painel independente de especialistas em assuntos marinhos e de desenvolvimento sustentável. O Comitê de Especialistas avaliará as candidaturas usando um critério de seleção predefinido nos seguintes temas:

- Mérito técnico
- Impacto da conservação marinha
- Redução da pobreza
- Parcerias

Após cada fase de candidatura, todos os candidatos receberão uma carta descrevendo os resultados de sua candidatura e detalhando o feedback sobre sua candidatura. O feedback não constitui o motivo pelo qual uma candidatura foi rejeitada; é fornecido para ajudar os candidatos a fortalecer suas candidaturas para ciclos futuros de financiamento.

3.4. Igualdade de gênero, deficiências e inclusão social (GEDSI)

O OCEAN tem o compromisso de garantir que todos os projetos do Subsídio de Parceria não causarão danos e não exacerbarão a desigualdade. Para apoiar isso, o Comitê de Especialistas avaliará como os projetos propostos pelos candidatos contribuiriam e promoveriam as questões GEDSI.

Os projetos de Subsídio de Parceria devem demonstrar que sejam no mínimo “fortalecedores de GEDSI”. Consulte a Guia Completo aos Candidatos para obter mais detalhes, pois isso será avaliado juntamente com os critérios de seleção.

1. Não aborda GEDSI	2 Sensível a GEDSI	3 Fortalecedor de GEDSI	4 Transformador de GEDSI
---------------------	--------------------	-------------------------	--------------------------

3.5. Custo-benefício (VfM, “value for money”)

O OCEAN está empenhado em garantir que todos os projetos de Subsídios de Parceria deben demonstrar como mínimo custo-benefício **médio** — ou seja, maximizem o impacto esperado de cada libra gasta. Para garantir isso, o Comitê de Especialistas avaliará as candidaturas de acordo com o VfM esperado usando a escala abaixo. Consulte a Guia Completo aos Candidatos para obter mais detalhes, pois isso será avaliado juntamente com os critérios de pontuação.

1. Custo-benefício baixo	2 Custo-benefício médio	3 Custo-benefício alto
--------------------------	-------------------------	------------------------

3.6. País de rendimento médio-alto (PRMAs)

Como um programa financiado pela Assistência Oficial ao Desenvolvimento (ODA), o OCEAN se concentra principalmente nos Países Menos Desenvolvidos (PMDs), nos Países de rendimento baixo (PRBs) e nos países de rendimento médio-baixo (PRMBs), conforme os critérios de elegibilidade estabelecidos pelo Comitê de Assistência ao Desenvolvimento (CAD) da OCDE. Conseqüentemente, os projetos baseados em um país de rendimento médio-alto (PRMA) devem apresentar um argumento convincente e bem justificado de apoio para serem considerados para financiamento.

Para isso, os projetos sediados em um PRMA devem demonstrar como beneficiarão diretamente os grupos mais pobres e marginalizados do país principal e compartilhar a aprendizagem com projetos sediados em PMDs ou PRMBs. Projetos sediados em um PRMA podem reforçar seu argumento caso operem em áreas de grande importância para o ambiente marinho e a adaptação climática, trabalhem com parceiros de governo local, ou nos casos em que haja uma clara necessidade de promover GEDSI.

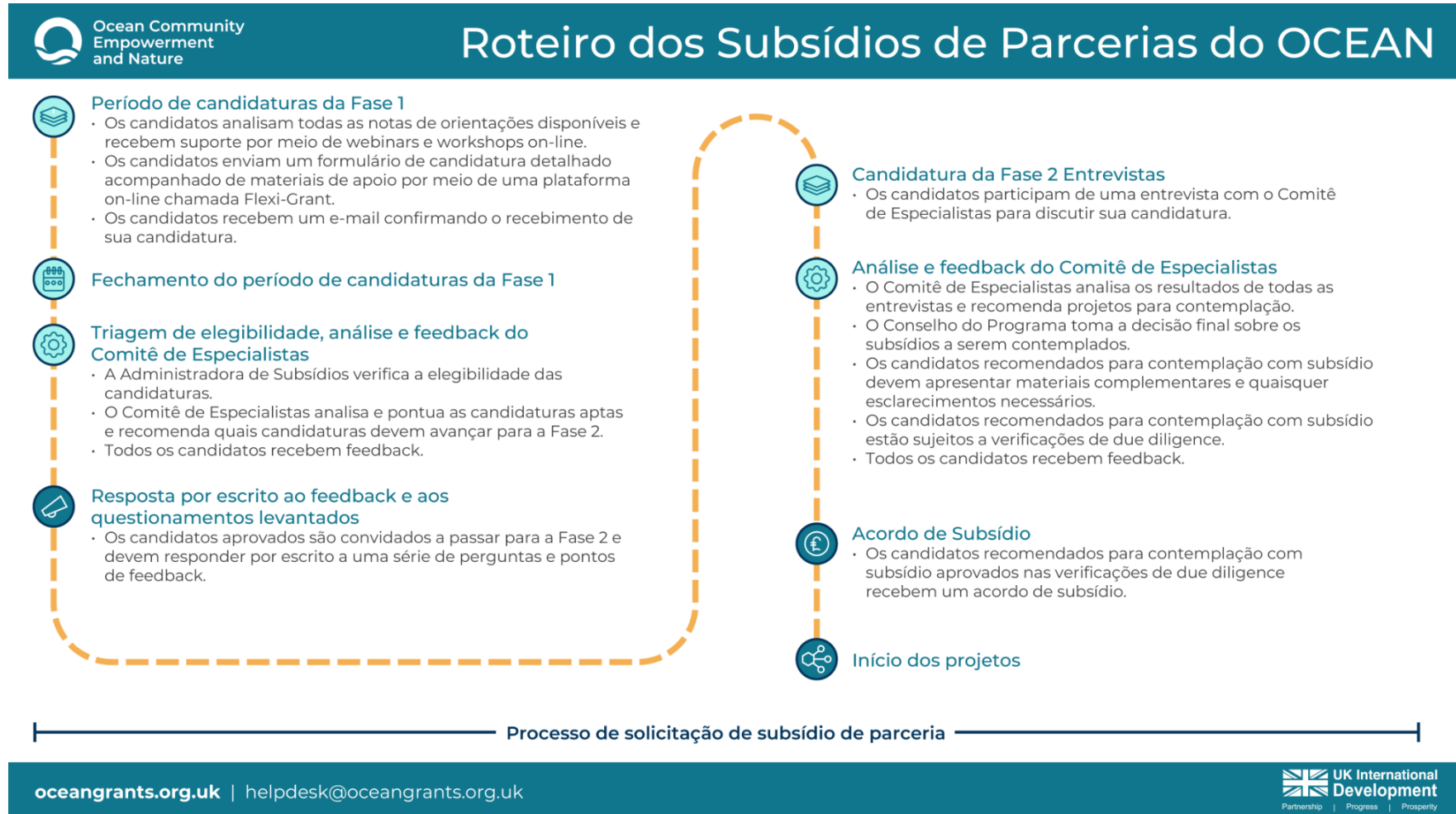
Isso será avaliado pelo Comitê de Especialistas, e os candidatos devem cumprir tal requisito para serem considerados para financiamento. Consulte a Guia Completo aos candidatos para obter mais detalhes sobre os critérios de pontuação.

3.7. Contribuição para a adaptação e/ou mitigação do clima

Todos os candidatos devem demonstrar em suas propostas como os projetos propostos contribuirão para a adaptação e/ou mitigação do clima. Os projetos podem contribuir para isso direta ou indiretamente e devem detalhar na candidatura qualquer impacto ou contribuição que seus projetos prevejam ter na adaptação e/ou mitigação do clima.

Um exemplo de como isso poderia ser realizado é o aprimoramento da adaptação climática por meio da restauração de habitats costeiros, como manguezais e ervas marinhas, que servem como proteções naturais contra tempestades e aumento do nível do mar. Além disso, esses habitats restaurados contribuem para a mitigação do clima ao aumentar o sequestro de carbono nos ecossistemas marinhos, ajudando a reduzir os gases de efeito estufa na atmosfera.

3.8. Visão geral do processo de Subsídios de Parceria



4. Como se candidatar

4.1. Calendário para o Ciclo anual de candidaturas n.º 2

A convocatória de **candidaturas** para a **Fase 1** será aberta em 13 de janeiro de 2025 e encerrada em 24 de março de 2025. Espera-se que os resultados sejam divulgados a todos os candidatos em junho de 2025.

A convocatória de **candidaturas da Fase 2** é feita por convite apenas para as candidaturas bem-sucedidas da Fase 1 e será feita na forma de uma entrevista com o Comitê de Especialistas do OCEAN. As entrevistas estão previstas para julho de 2025. Espera-se que os resultados sejam divulgados a todos os candidatos em outubro de 2025.

4.2. Flexi-Grant

Todas as candidaturas devem ser enviadas por meio do Flexi-Grant (<https://ocean.flexigrant.com/>), usando os modelos fornecidos quando indicado. Todas as perguntas obrigatórias do formulário de candidatura devem ser respondidas, e todos os anexos necessários devem ser carregados para atender aos requisitos da candidatura.

Modelos e materiais de orientação estão disponíveis para download no Flexi-Grant. **Recomendamos que se consulte as Orientações sobre o Flexi-Grant para saber como usar e navegar na plataforma antes de iniciar sua candidatura.**

4.3. Idioma

Os formulários de candidatura são aceitos somente em inglês. Os documentos comprobatórios que não estiverem em inglês devem ser acompanhados de uma tradução não juramentada em inglês.

4.4. Requisitos da candidatura e materiais complementares

As candidaturas serão avaliadas por mérito técnico, **somente se** atenderem aos critérios de elegibilidade e requisitos de candidatura. Os requisitos da candidatura e os materiais complementares solicitados que devem ser enviados com uma candidatura ao Flexi-Grant estão detalhados na tabela da página seguinte.

Se a sua candidatura for recomendada para concessão da verba, será solicitado que você forneça documentação adicional (listada na Seção 5.2), que estará sujeita a verificações de due diligence para garantir que seja satisfatória antes da contemplação do subsídio.

Requisitos	Fase 1
Formulário de candidatura preenchido	Todas as perguntas obrigatórias respondidas no formulário de candidatura da Fase 1 no Flexi-Grant.
Plano de Trabalho do Projeto	Exigido no modelo do Plano de trabalho
Orçamento do projeto	Exigido no modelo do Orçamento
Logframe do projeto	Exigido no modelo do Logframe
Teoria da Mudança (ToC) do Projeto	Obrigatório (sem modelo).
Estrutura de risco do projeto	Exigido no modelo de Estrutura de Risco.
Assinatura eletrônica do solicitante principal	Necessária a digitalização de uma assinatura real (não digitada). Não faça upload de um código QR.
Evidências de natureza jurídica da Organização principal	Necessário fazer o upload do certificado de registro.
Relatório financeiro e demonstrações financeiras anuais da Organização Principal	Necessário fazer o upload da documentação relevante (deve ser auditada).
Capacidade e competência da equipe dos parceiros do projeto	É necessário fazer o upload do currículo de uma página de cada membro da equipe principal nomeada (da organização principal e de cada organização parceira).
Referências de projetos da organização principal	É necessário fazer o upload de três referências de projetos dos últimos cinco anos (não há modelo; deve estar em papel timbrado de um financiador e incluir o valor monetário de qualquer subsídio recebido/gerido).
Carta de apoio de cada organização parceira	É necessário fazer o upload de uma carta de cada organização parceira (sem modelo, deve ser em papel timbrado da organização parceira).
Organização principal – política de Salvaguarda	É necessário fazer o upload da política relevante.
Política de Denúncia de Irregularidades da organização principal	É necessário fazer o upload da política relevante.
Código de conduta da organização principal	É necessário fazer o upload da política relevante.
Política GEDSI da organização principal	É necessário fazer o upload da política relevante.
Política de igualdade de oportunidades e diversidade da organização principal	É necessário fazer o upload da política relevante.
Comprovação de contato com a Embaixada Britânica/Alto Comissariado	Necessário o upload de evidências relevantes.

5. Contemplação e administração do subsídio

5.1. Conselho do Programa OCEAN

Depois que as candidaturas forem recomendadas pelo Comitê de Especialistas, o Conselho do Programa de Subsídios do OCEAN, composto pelo Defra e por outros representantes do Governo de Sua Majestade (HMG) que são responsáveis pela estratégia do OCEAN, tomará a decisão final sobre quais subsídios serão concedidos. **Todos os subsídios concedidos serão condicionados ao cumprimento, por parte dos candidatos, dos requisitos pré-contemplação, à aprovação em verificações de due diligence (mais detalhes abaixo), e poderão incluir ressalvas adicionais ao financiamento se forem identificados problemas durante esse processo.**

5.2. Requisitos pré-contemplação

Se o financiamento for recomendado, pediremos que você forneça a seguinte documentação para atender aos requisitos de due diligence necessários:

Requisitos	Fase pré-contemplação
O relatório anual mais recente da organização principal (deve incluir estrutura, governança e processos de manejo; incluir realizações recentes e objetivos)	Documento(s) de política relevante(s) necessário(s).
Estrutura de gestão de riscos da organização principal	Documento(s) de política relevante(s) necessário(s).
Gestão de pessoal e processos de recursos humanos da organização principal	Documento(s) de política relevante(s) necessário(s).
Processos financeiros da Organização Principal (incluindo política de câmbio, política de investimento e política de reservas)	Documento(s) de política relevante(s) necessário(s).
Política de combate à fraude, suborno e corrupção da organização principal	Documento(s) de política relevante(s) necessário(s).
Política de ética da organização principal	Documento(s) de política relevante(s) necessário(s).

5.3. Due diligence

A Administradora de Subsídios realizará verificações de due diligence em todas as candidaturas recomendadas para financiamento. Essas verificações podem estar relacionadas à natureza jurídica, financeira e operacional da organização principal e incluirão uma revisão dos requisitos pré-contemplação. Os candidatos bem-sucedidos receberão uma carta de contemplação do subsídio e os respectivos termos e condições somente em caso de aprovação em todas as verificações. **As candidaturas não aprovadas nas verificações de due diligence serão rejeitadas.**

5.4. Termos e condições para a concessão do subsídio

Os termos e condições (T&Cs) detalham, entre outros, o objetivo do subsídio, o valor, o período, assim como as disposições financeiras e de relatórios. **As organizações contempladas devem sempre aderir a esses T&Cs, embora o Defra mantenha o direito de alterá-los a qualquer momento.** Os T&Cs incluem as principais diretrizes às quais as organizações contempladas devem aderir durante a implementação do projeto, tais como, entre outras, declaração de visibilidade, requisitos de inventário, requisitos relativos à prevenção de exploração, abuso e assédio sexual e disposições de proteção de dados. **O não cumprimento dos T&Cs pode fazer com que o Defra suspenda imediatamente a verba do subsídio, rescinda o acordo de financiamento do subsídio e tome medidas para recuperar alguns ou todos os fundos pagos ao beneficiário.**

5.5. Início do projeto

Espera-se que os projetos comecem entre novembro e dezembro de 2025. O mês de início incentivado é novembro de 2025. Após o início do projeto, a Administradora de Subsídios organizará uma série de **sessões obrigatórias de integração** com as organizações contempladas para cobrir os requisitos de relatórios, o processamento de solicitações de recursos financeiros, a gestão de registros de riscos do projeto, os planos de monitoramento, avaliação e aprendizagem e os planos de ação para GEDSI.

5.6. Comunidade OCEAN Grants

Após o início do seu projeto, você receberá um convite para participar da Comunidade OCEAN Grants, nosso site on-line de aprendizagem e rede de contatos dedicado a apoiar as organizações contempladas a se conectarem, compartilharem a aprendizagem, solicitarem apoio de colegas e trocarem recursos e ideias. Como parte da Comunidade OCEAN Grants, você é convidado a participar de eventos de aprendizagem regulares com a Administradora de Subsídios para apoiar a aprendizagem entre pares e a implementação dos seus subsídios.

5.7. Requisitos de relatórios

As organizações contempladas devem fornecer relatórios sólidos em relação aos objetivos pretendidos do projeto. **Para continuar recebendo verbas do OCEAN, os relatórios devem estar no modelo exigido, sendo concluídos e enviados dentro dos prazos. O financiamento pode ser interrompido se esses requisitos não forem atendidos.** O cronograma de notificação é o seguinte:

- **Relatório semestral:** deve ser enviado até 31 de outubro de cada ano do período de financiamento.
- **Relatório de fim de ano:** deve ser enviado até 30 de abril de cada ano do período de financiamento.
- **Relatório final:** deve ser enviado dentro de três meses a partir da data de término do projeto para subsídios plurianuais ou um mês a partir da data de término do projeto para subsídios de um único ano.

5.8. Eventos de aprendizagem

Para ajudar a garantir que as organizações contempladas atendam a todos os requisitos obrigatórios como parte de seu Acordo de Subsídio e para ajudar a apoiar a implementação bem-sucedida de seu Subsídio OCEAN, todas as organizações contempladas serão convidadas a participar de uma série de eventos de aprendizagem. Esses eventos serão realizados pela Administradora de Subsídios, com o objetivo de desenvolver capacidades e promover a aprendizagem entre pares e oportunidades de networking.

5.9. Desembolsos e solicitações de recursos

As verbas são pagas **em parcelas trimestrais e podem ser solicitadas por meio do processo de solicitações de recursos**. As organizações contempladas devem fazer previsões de suas parcelas trimestrais para o próximo exercício financeiro (de 1º de abril a 31 de março) no momento da contemplação do subsídio e no início de cada exercício financeiro. Trimestralmente, as organizações contempladas também devem confirmar se sua previsão continua precisa e, caso contrário, deverão fornecer uma previsão atualizada para o restante do exercício financeiro.

Os três primeiros trimestres serão pagos antecipadamente, de acordo com os valores previstos. O quarto trimestre será pago de modo posterior e se baseará na despesa total real do ano menos as solicitações de adiantamento de recursos pagas. Consulte as Orientações Financeiras para obter informações detalhadas e adicionais.

5.10. Solicitações de alteração

As organizações contempladas podem acomodar necessidades que surjam de natureza técnica (p. ex., alteração na equipe central, alterações no Logframe) e/ou financeira (>10% de alteração em qualquer linha orçamentária) do projeto enviando um formulário de solicitação de alteração do projeto no modelo fornecido. As organizações contempladas devem discutir isso com a Administradora de Subsídios antes de enviar qualquer solicitação para garantir que as alterações propostas sejam aceitáveis. As alterações só podem ser feitas para o exercício atual e exercícios futuros, a menos que o caso seja excepcional e claramente justificado. Consulte as Orientações Financeiras para obter informações detalhadas e adicionais.

5.11. Auditorias por amostragem

Todos os anos, uma parte dos projetos será identificada para uma auditoria por amostragem, a fim de garantir que o subsídio tenha sido gasto conforme pactuado com o Defra. As organizações contempladas devem ser capazes de fornecer informações eletrônicas sobre todas as transações contabilizadas e apresentar cópias de recibos e faturas originais que respaldem as solicitações de recursos, se solicitado. As auditorias por amostragem podem incluir uma análise dos controles e procedimentos financeiros internos, dos quais deve ser mantida documentação comprobatória.

5.12. Visitas ao projeto

Todo ano, projetos selecionados passarão por uma visita de monitoramento presencial (até cinco dias) para promover feedback e suporte. Os detalhes e o escopo de qualquer visita serão acordados previamente entre o beneficiário e a Administradora de Subsídios para garantir que haja um impacto mínimo na capacidade da equipe do projeto de realizar as atividades planejadas.

5.13. Visibilidade e comunicações do OCEAN

As organizações contempladas receberão apoio da Administradora de Subsídios para compartilhar notícias sobre seus projetos da forma mais ampla possível. As organizações contempladas devem assinar uma declaração de visibilidade e reconhecer o financiamento do Governo do Reino Unido em materiais escritos e declarações verbais e por meio do uso do logotipo da UK International Development (UK Dev) nos materiais do projeto como parte do seu Acordo de Subsídio. Você receberá uma cópia da orientação de branding da UK Dev¹ para obter mais informações sobre como reconhecer o financiamento da ODA do Governo do Reino Unido quando seu projeto for iniciado.

5.14. Encerramento do projeto

Todas as organizações contempladas precisarão enviar seu relatório final dentro de três meses da data de término do projeto ou um mês da data de término do projeto para subsídios de um único ano. Uma solicitação final de recursos de ajuste deve ser preparada detalhando as despesas reais no último ano e enviada com o relatório final.

Ao final do projeto, as organizações contempladas precisarão enviar uma declaração de término do projeto (auditoria, examinador independente e autodeclaração), bem como uma cópia das demonstrações financeiras anuais auditadas da organização principal, abrangendo o período de recebimento da verba. Mais detalhes podem ser encontrados nas Orientações Financeiras.

A sua Solicitação de recursos de ajuste final só será paga após o recebimento do Relatório final e depende da aceitação da Revisão e Auditoria Final. Em geral, são necessários três meses para que o pagamento final seja feito. Relatórios atrasados ou abaixo do padrão podem resultar no não pagamento de quaisquer solicitações de recursos pendentes.

¹ A orientação sobre branding para programas financiados pela ODA está disponível no seguinte link: <https://www.gov.uk/government/publications/official-development-assistance-oda-funded-programmes-branding-guidance/branding-guidance-for-oda-funded-programmes--2>

6. Anexo A: Países elegíveis

Veja abaixo a lista de países elegíveis para um subsídio do OCEAN. Certifique-se de que seu país esteja na lista abaixo antes de enviar uma candidatura para verba. Esta tabela foi adaptada da lista do Comitê de Assistência ao Desenvolvimento (CAD) da OCDE², com modificações para se concentrar apenas nos países costeiros elegíveis.

Para os países marcados com *: qualquer financiamento alocado a esses países provavelmente será limitado, pois espera-se que esses países saiam da lista do CAD da OCDE em 1º de janeiro de 2026, quando não serão mais elegíveis para financiamento da ODA.

Países menos desenvolvidos	Países de rendimento médio-baixo	Países de rendimento médio-alto
Angola	Argélia	Albânia
Bangladesh	Cabo Verde	Argentina
Benin	Camarões	Azerbaijão
Camboja	Congo	Belize
Comores	Costa do Marfim	Bósnia e Herzegovina
República Popular Democrática da Coreia	Egito	Brasil
República Democrática do Congo (RDC)	Gana	China (República Popular da)
Djibuti	Honduras	Colômbia
Eritreia	Índia	Costa Rica
Gâmbia	Irã	Cuba
Guiné	Jordânia	Dominica
Guiné-Bissau	Quênia	República Dominicana
Haiti	Líbano	Equador
Kiribati	Micronésia	El Salvador
Libéria	Marrocos	Guiné Equatorial
Madagascar	Nicarágua	Fiji
Mauritânia	Nigéria	Gabão
Moçambique	Paquistão	Geórgia
Myanmar	Papua Nova Guiné	Granada
São Tomé e Príncipe	Filipinas	Guatemala
Senegal	Samoa	Guiana*
Serra Leoa	Sri Lanka	Indonésia
Ilhas Salomão	Tokelau	Iraque
Somália	Tunísia	Jamaica
Sudão	Ucrânia	Cazaquistão
República Árabe da Síria	Vanuatu	Líbia
Tanzânia	Vietnã	Malásia
Timor-Leste		Maldivas
		Ilhas Marshall
		Ilhas Maurício

² <https://www.oecd.org/en/topics/sub-issues/oda-eligibility-and-conditions/dac-list-of-oda-recipients.html#asterisk>

Países menos desenvolvidos	Países de rendimento médio-baixo	Países de rendimento médio-alto
Togo Tuvalu Iêmen		México Moldova Montenegro Montserrat* Namíbia Niue Palau Panamá* Peru Ilhas Pitcairn Santa Helena Santa Lúcia São Vicente e Granadinas África do Sul Suriname Tailândia Tonga Tristão da Cunha Turquia Turcomenistão Venezuela Wallis e Futuna Cisjordânia e Faixa de Gaza